UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PARTÍCIPES: Universidade Federal do rio Grande do Sul (UFRGS) e Fundação de Apoio da universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS e a Arcelormittal Brasil S.A. RESUMO DO OBJETO: desenvolvimento do Projeto de uso de biocombustíveis e resíduos para a redução das emissões de CO2 na produção de aço para a indústria automotiva. VALOR TOTAL: 299.998,06 (duzentos e noventa e ove mil, e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2024. DATA E ASSINATURA: 11/11/2022 Carlos André Bulhões Mendes, Reitor da UFRGS; (signatário - UFRGS); Ana Rita Facchini, Diretora-Presidente da FAURGS (signatário - FAURGS); Fernando Jose martinelli (signatário - P&D Planos) e Kioshi márcio Kaneko (signatário -P&D Planos) (ARCELORMITTAL BRASIL S.A). N.º DO PROCESSO: 23078.567081/2022-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 153114

Número do Contrato: 102/2017.
Nº Processo: 23078.511035/2017-28.
Pregão. Nº 153/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 04.298.489/0001-80 - ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato originário, excepcionalmente, com fulcro no parágrafo 4º do art. 57 da lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses. Vigência: 23/11/2022 a 23/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 4.733.109,00. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00085/2017 publicado no D.O de 2017-09-19, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 1.518,00. Leia-se: Valor Total: R$ 2.010,36. Onde se lê: Vigência: 13/09/2017 a 12/09/2018. . Leia-se: Vigência: 23/11/2022 a 12/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2022 - UASG 153114

Número do Contrato: 73/2019.
Nº Processo: 23078.516253/2019-11.
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 07.067.001/0001-00 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Reajuste. Vigência: 05/12/2019 a 05/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.192.675,40. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - UASG 153114

Nº Processo: 23078560822202261. Objeto: Contratação de serviços especializados de alvenaria e concretagem para manutenção, adequação e conservação do ambiente construído da Universidade.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 24/11/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 5.andar, Delit, Farroupilha - Porto Alegre/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/153114-5-00108-2022. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Diretor Delit

(SIASGnet - 22/11/2022) 153114-15235-2022NE008078

EDITAL Nº 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO C, D, E

Cargo de Nível de Classificação C: Assistente de Alunos.
Cargos de Nível de Classificação D: Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura; Técnico de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informação; Técnico em Contabilidade.
Cargos de Nível de Classificação E: Administrador; Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura; Analista de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação; Assistente Social; Bibliotecário-Documentalista; Economista; Engenheiro/Área: Engenharia Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Técnico em Assuntos Educacionais.
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
ATIVIDADE DATA
Publicação do Edital de Abertura 24/11/2022
Período para realização de Inscrições (exclusivamente via internet) e para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme subitem 3.4 24/11 a 15/12/2022
Período para solicitação de Atendimento Especial para realização das Provas Objetivas 24/11 a 15/12/2022
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição 22/12/2022
Prazo para recurso contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição 23/12 e 26/12/2022
Último dia para entrega/remessa de Atestados Médicos para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) até 22/12/2022
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme subitem 3.5.3 *
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) *
Divulgação da resposta aos recursos contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) *
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição 03/01/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição 05/01/2023
Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas 11/01/2023
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições 12 e 13/01/2023
Divulgação do Edital de Homologação Final das Inscrições e de Convocação às Provas Objetivas 19/01/2023
Divulgação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial até 23/01/2023
Aplicação das Provas Objetivas - Nível de Classificação E 29/01/2023 - Manhã
Aplicação das Provas Objetivas - Nível de Classificação C e D 29/01/2023 - Tarde
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas 30/01/2023
Prazo para recurso contra os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas 31/01 e 01/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, dos Gabaritos Finais e da resposta aos recursos contra os Gabaritos Preliminares *
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas (de Folha de Respostas) *
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar *
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação *
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação *
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação *
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e da resposta aos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação *
Divulgação da Classificação Preliminar e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação) *
Sorteio Público para desempate na classificação (se houver) *
Divulgação da Classificação Final após Sorteio Público (se houver) *
Divulgação do Edital de Resultado Final *
* Data a definir

O REITOR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo com o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211, de 26 setembro de 2022; no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 e nos limites do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRGS, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para reposição de cargos vagos - Técnico-Administrativos em Educação, Níveis de Classificação C, D e E desta Universidade, conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e estabelece as normas para a realização do referido Concurso Público sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1 DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso destina-se à reposição de cargos vagos de Níveis de Classificação C, D e E, conforme subitem 7.1 deste Edital.

1.2 O Concurso será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), designada pela Portaria nº 3.756, de 05 de julho de 2022.

1.3 A execução do Concurso dar-se-á pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização do Concurso, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

a) na internet, no site http://portalfaurgs.com.br/concursos e/ou

b) na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, Campus Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Horários de atendimento: em dias úteis, das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308-7174 e 3308-7230.

2.2É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, pelo site acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante no subitem 12.3, alínea a deste Edital.

2.3 Ao realizar sua inscrição, candidato torna-se ciente de que, para fins de transparência e publicidade, seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a sua(s) prova(s) e a sua condição de inscrição (se concorrente a qualquer espécie de reserva de vagas) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 2.1, com o que deverá estar de pleno acordo. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período, Horários, Endereços e Valores das Taxas de Inscrição

As inscrições ficarão abertas a partir de 24/11/2022 até as 23h59min (horário de Brasília) de 15/12/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.1.1 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

3.2 Procedimentos para a Realização da Inscrição

3.2.1 O candidato deverá acessar o site http://portalfaurgs.com.br/concursos e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.3 deste Edital. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá conferir seus dados, imprimir seu registro de inscrição e boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de Banco do qual seja correntista, impreterivelmente até o dia 05/01/2023, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3.2.1.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG), preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição Eletrônico e seguir o disposto no subitem 3.2.1. Nos documentos públicos do Concurso, tais como a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, a Homologação Final das Inscrições, Convocação às Provas Objetivas, o Resultado Preliminar e a Classificação Final, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já, documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/16, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

3.2.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos). Pagamentos realizados no último dia de vencimento do boleto bancário, que estejam em desacordo com o referido horário e que resultem em processamento em data posterior a 05/01/2023, ensejarão a não homologação da inscrição. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à prevista neste Edital.

3.2.3 O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização das Provas Objetivas, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolados), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não serão aceitos nenhum tipo de documento eletrônico, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.

3.2.4 Os valores das Taxas de Inscrição, com base no Decreto nº 9.739/19, são:

- Cargo de Nível de Classificação C: R$ 70,00 (setenta reais);
- Cargos de Nível de Classificação D: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- Cargos de Nível de Classificação E: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.3 Regulamento das Inscrições

3.3.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.3.2 O candidato deverá possuir, na data da posse, os requisitos de ingresso exigidos para o cargo, constantes dos itens 7 e 13 deste Edital.

3.3.3 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado, na data da posse.

3.3.4 Para fins de homologação de inscrição, caso haja mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada a última inscrição realizada e efetivamente paga.

3.3.5 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em razão de cancelamento do Concurso por decisão superior da UFRGS.

3.3.6 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

3.3.7 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

3.3.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por outras formas diferentes das previstas pelo item 3 deste Edital, mesmo dentro do prazo de inscrição.

3.3.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas resultantes do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3.10 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, o prazo para recurso contra a Homologação Preliminar das inscrições e o Edital de Homologação Final das Inscrições, tendo em vista que a SUGESP/UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.11 O candidato deverá imprimir e guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesses documentos, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.

3.3.12 Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

3.3.13 A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no boleto bancário para o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3.14 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.

3.3.15 A necessidade do pagamento da Taxa de inscrição não se aplica a candidatos cuja solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja deferida no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

3.3.16 Atendimento Especial

Para solicitação de atendimento e/ou condição especial, para a realização da prova, o candidato deverá preencher o requerimento específico, conforme modelo disponibilizado no site da FAURGS, e enviá-lo até 15/12/2022 para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, anexando cópia digitalizada de Atestado Médico que especifique e comprove suas necessidades.

Observação: No campo "Assunto" do endereço eletrônico, o candidato deverá inserir "Atendimento Especial", seu nome completo e o número de sua inscrição.

3.3.16.1 Conforme o disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe de filho de até 06 meses de idade terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.3.16.1.1 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.16 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança.

3.3.16.1.2 A prova da idade do filho será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização, nos termos da Lei nº 13.872/19.

3.3.16.2 A solicitação de atendimento especial será analisada pela FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar e acompanhar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.4 Isenção da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para candidatos amparados nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.4.2 Conforme o Art. 1º, inciso I da Lei nº 13.656/18, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.4.3 Conforme o Art. 1º, inciso II da Lei nº 13.656/18, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.4 Para obter isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem nos subitens 3.4.2 ou 3.4.3 DEVERÃO, até 15/12/2022, efetuar a inscrição eletrônica conforme instruções contidas no subitem 3.1, adicionalmente preenchendo o campo específico sobre o tipo de isenção pleiteada - se como inscrito no CadÚnico ou como doador de medula óssea. Imediatamente após o preenchimento e a conferência de dados, o candidato solicitante de isenção da taxa deve emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória) até saber se o seu pedido foi deferido, conforme Cronograma deste Edital.

3.4.4.1 O candidato inscrito no CadÚnico deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, seu número de NIS, número do RG e órgão expedidor, data de nascimento e nome completo da mãe. Para efeitos de isenção de taxa de inscrição, o candidato inscrito no CadÚnico não precisa entregar qualquer documentação à FAURGS.

3.4.4.2 O candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o número de identificação de sua carteira de doador. Deverá ainda, enviar, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, este requerimento, o documento de identificação, carteira de doador e o atestado ou laudo, digitalizados, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, emitido por médico inscrito no Conselho de Medicina, contendo a data de doação de medula óssea ou a data de coleta, a fim de comprovar efetivamente sua doação, impreterivelmente até 15/12/2022.

3.4.5 As informações prestadas, bem como o envio da documentação completa, quando for o caso, na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e/ou falhas cometidas. A FAURGS não aceitará, em hipótese alguma, documentação ou acréscimos de documentação enviados fora do período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição previsto no cronograma deste Edital.

3.4.6 A FAURGS procederá consulta aos órgãos gestores, conforme o enquadramento do candidato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas por este. O deferimento ou o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores e do cumprimento das normas estabelecidas no subitem 3.4.

3.4.7 Não será analisada Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.4.

3.4.8 De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.656/18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções referidas de que trata o Art. 1º, incisos I e II estará sujeito:

I - Ao cancelamento da inscrição e à exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II - À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - à declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

3.4.9 O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site da FAURGS, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3.4.10 O candidato que não obtiver a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até 05/01/2023, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.4.11 Para fins de consulta aos órgãos gestores - CadÚnico ou REDOME - e para homologação de inscrição isenta, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.5 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição. Serão consideradas, também, para fins de homologação, as solicitações de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferidas.

3.5.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição paga.

3.5.2 Em 11/01/2023, será disponibilizada a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.5.3 As Pessoas com Deficiência poderão ter suas inscrições homologadas posteriormente, em virtude do prazo para entrega dos Atestados Médicos, conforme previsto no subitem 4.9.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às Pessoas com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresenta, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3 A SUGESP/UFRGS terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acessibilidade (EMA), com base no Art. 5º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/18.

4.5 Para os cargos de Técnico de Tecnologia da Informação/Área Infraestrutura e Área Sistemas de Informação; Analista de Tecnologia da Informação/Área Infraestrutura e Área Sistemas de Informação e Técnico em Assuntos Educacionais, o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência será aplicado sobre o total de vagas previstas para os referidos cargos deste edital, nos termos do Art. 1º, Inciso I do Decreto nº 9.508/18, conforme quadros de vagas do item 7.1.2.

4.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90.

4.7 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

4.8 As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme o Art. 2º, do Decreto nº 9.508/18.

4.9 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato de inscrição, para concorrer à reserva de vagas, deverá comprovar através de Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada), a deficiência que apresenta.

4.10 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá enviar obrigatoriamente, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, até 22/12/2022:

- o Atestado Médico, digitalizado, comprovando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Este deverá conter ainda, obrigatoriamente, o nome, a assinatura, a data e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa da deficiência, emitido com data a contar de 24/05/2022;

- Documento de Identificação e CPF, digitalizados;

- e o requerimento específico preenchido, conforme modelo disponibilizado no site da FAURGS.

4.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá atender ao especificado no subitem 3.3.16 deste Edital. Caso necessite de tempo adicional deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, enviando o parecer juntamente com o requerimento indicado no subitem 3.3.16.

4.12 A solicitação de atendimento e/ou condição especial de Pessoa com Deficiência para a realização da Prova Objetiva atenderá o disposto no subitem 3.3.16 deste Edital.

4.13 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que solicitar atendimento e/ou condição especial deverá verificar a resposta de seu pedido no site, conforme disposto no subitem 3.3.16.2 deste Edital.

4.14 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.15 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 9.508/18. Esses critérios encontram-se no item 12 deste Edital.

4.16 Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência será submetido à inspeção médica oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, quanto à recomendação de equipamentos, quanto à natureza das atribuições e tarefas e quanto à compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

4.17 O candidato nomeado, que tiver a deficiência reconhecida na inspeção médica oficial da UFRGS, estará apto a tomar posse do cargo.

4.18 O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela inspeção médica oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo, desde que aprovado na ampla concorrência ou na reserva para candidatos negros.

4.19 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência para o preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.20 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.21 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5 DAS PESSOAS NEGRAS

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.3 Nos termos da Lei nº 12.990/14, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos serão reservadas aos negros. A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três) e a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.3.1 Para os cargos de Técnico de Tecnologia da Informação/Área Infraestrutura e Área Sistemas de Informação; Analista de Tecnologia da Informação/Área Infraestrutura e Área Sistemas de Informação e Técnico em Assuntos Educacionais o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para Pessoas Negras será aplicado sobre o total de vagas previstas para os referidos cargos deste edital, de forma análoga ao previsto para as Pessoas com Deficiência, nos termos do Art. 1º, Inciso I do Decreto nº 9.508/18, conforme quadros de vagas do subitem 7.1.2.

5.3.2 Caso o quantitativo para o número de vagas reservadas a candidatos negros for fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, e satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme o Art. 8º da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1 A UFRGS designará Comissão de Heteroidentificação para procedimento de confirmação da inscrição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, composta por cinco membros e seus suplentes, e Comissão Recursal, composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A composição das comissões atende ao critério da diversidade, sendo seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, no dia de divulgação do Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

5.4.2 O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos (cor da pele, lábios, nariz e cabelos).

5.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação do presente Concurso Público, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, no qual constarão os nomes e os números de inscrição dos candidatos, a data, o horário e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato, bem como os procedimentos a serem adotados.

5.4.5 Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.4.4, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa Negra.

5.4.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo, aprovado e convocado, que não comparecer na data, horário e no local especificado no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do Art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 04/18, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.7 Conforme item 11 deste Edital, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dirigido à Comissão Recursal.

5.4.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos autodeclarados pretos ou pardos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às Pessoas Negras previstas neste Edital.

5.4.9 Somente poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, que visa compor a reserva de vagas aos negros, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que atingirem a pontuação mínima na Prova Objetiva, disposta no Anexo II deste Edital. A convocação desses candidatos dar-se-á por meio de Edital de Convocação, conforme previsto no subitem 5.4.4.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.1 Na hipótese de a autodeclaração étnico-racial não ser confirmada em procedimento de heteroidentificação, por não atender aos critérios estabelecidos no subitem 5.4.2 deste Edital, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.2 O candidato será eliminado do Concurso Público na hipótese de declaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/14.

5.5.2.1 As hipóteses dispostas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos autodeclarados pretos ou pardos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.3 Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º, da Lei nº 12.990/14.

5.6.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.7 O candidato negro que tiver sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4 deste Edital concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.7.1 O candidato negro que tenha sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

5.8 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado inscrito nessa reserva.

5.9 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral de acesso universal, observada a ordem de classificação.

6 DAS RESERVAS DE VAGAS A SEREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

6.1 Se vierem a surgir ou forem criadas novas vagas para os cargos deste Edital, durante o seu prazo de validade, serão reservadas 20% (vinte por cento) dessas vagas aos candidatos:

6.1.1 que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a três (3). 6.1.2 com Deficiência e serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a cinco (5).

6.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e a candidatos negros, nos termos do Art. 4º da Lei nº 12.990/14.

7 DOS REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

7.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas constantes no quadro a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou ser criadas durante a sua validade, respeitando a opção de Região de Lotação dos aprovados no Concurso, com atividades a serem executadas em turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

7.1.1QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

A) CARGO DE NÍVEL C, para lotação na Região Porto Alegre:

A1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo: 01 - Assistente de Alunos

Total de vagas: 04

Ampla Concorrência:03

Reserva de Vagas: PcD (s) - Negro (s): 01

A2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 01 - Assistente de Alunos

Escolaridade: Médio Completo

Outros: -

B) CARGO DE NÍVEL D - Técnico de Tecnologia da Informação/Área, para lotação na Região Porto Alegre:

B1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo:02 - Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura - Vagas: 08

Código e Cargo:03 - Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação - Vagas: 10

Total de vagas: 18

Ampla Concorrência: 11

Reserva de Vagas: PcD(s): 03 - Negro(s): 04

B2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 02 - Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura

Escolaridade e Outros: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

Código e Cargo: 03 - Técnico em Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação

Escolaridade e Outros: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

C) CARGO DE NÍVEL D - Técnico em Contabilidade, para lotação na Região Porto Alegre:

C1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo: 04 - Técnico em Contabilidade

Total de vagas: 08

Ampla Concorrência: 05

Reserva de Vagas: PcD(s): 01 - Negro(s): 02

C2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 04 - Técnico em Contabilidade

Escolaridade e Outros: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

D) CARGO DE NÍVEL E, Analistas de Tecnologia da Informação/Áreas, para lotação na Região de Porto Alegre:

D1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo: 06 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura - Vagas: 02

Código e Cargo: 07 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação - Vagas: 02

Total de vagas: 04

Ampla Concorrência: 03

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): 01

D2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 06 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura

Escolaridade e Outros: Curso Superior na área e Registro no Conselho Competente, se houver

Código e Cargo: 07 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação

Escolaridade e Outros: Curso Superior na área e Registro no Conselho Competente, se houver

E) CARGOS DE NÍVEL E, para lotação na Região de Porto Alegre:

E1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo: 05 - Administrador

Total de vagas: 04

Ampla Concorrência: 03

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): 01

Código e Cargo: 08 - Assistente Social

Total de vagas: 01

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

Código e Cargo: 09 - Bibliotecário-Documentalista

Total de vagas: 01

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

Código e Cargo: 10 - Economista

Total de vagas: 01

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

Código e Cargo: 11 - Engenheiro/Área: Engenharia Civil

Total de vagas: 01

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

Código e Cargo: 12 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Total de vagas: 01

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

Código e Cargo: 13 - Farmacêutico

Total de vagas: 02

Ampla Concorrência: -

Reserva de Vagas: PcD(s): - -Negro(s): -

E2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 05 - Administrador

Escolaridade e Outros: Curso Superior em Administração e Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 08 - Assistente Social

Escolaridade e Outros: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 09 - Bibliotecário-Documentalista

Escolaridade e Outros: Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação e

Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 10 - Economista

Escolaridade e Outros: Curso Superior em Economia e Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 11 - Engenheiro/Área: Engenharia Civil

Escolaridade e Outros: - Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 12 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Escolaridade e Outros: Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e Registro no Conselho Competente

Código e Cargo: 13 - Farmacêutico

Escolaridade e Outros: Curso Superior na área e Registro no Conselho Competente

F) CARGO DE NÍVEL E, Técnico em Assuntos Educacionais, para lotação na Região de Porto Alegre e Região Litoral:

F1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo: 14 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Porto Alegre) - Vagas: 04

Código e Cargo: 15 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Litoral) - Vagas: 01

Total de vagas Região: 05

Ampla Concorrência: 03

Reserva de Vagas: PcD(s): 01 -Negro(s): 01

F2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo: 14 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Porto Alegre)

Escolaridade e Outros: Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas

Código e Cargo: 15 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Litoral)

Escolaridade e Outros: Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas

7.2 Fica a distribuição das vagas ofertadas no presente Edital vinculadas às seguintes Regiões de Lotação e seus respectivos Campi: Região Porto Alegre - engloba as cidades de Porto Alegre/RS (Campus Vale, Campus Saúde, Campus Central, Campus Olímpico) e Eldorado do Sul/RS (Estação Experimental Agronômica); Região Litoral - engloba as cidades de Tramandaí/RS (Campus Litoral Norte) e Imbé/RS (Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos - CECLIMAR).

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, optar pelo cargo e Região de Lotação a que deseja concorrer no certame, ficando vedada qualquer alteração de cargo ou Região de Lotação após a homologação das inscrições. Para fins de homologação, será considerada somente a última inscrição realizada e efetivamente paga.

7.3.1 Serão geradas listas de classificação e de aprovação separadas para cada Região de Lotação. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação de cada Região de Lotação. Somente será possível a nomeação de candidato para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestou o Concurso, após esgotado o banco de aprovados da Região para a qual se destina a nomeação. Neste caso, os candidatos serão consultados, por meio de um Edital de Consulta, sobre o interesse em serem nomeados para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestaram o Concurso. Havendo adesão, será publicado um Edital de Adesão, com a relação do(s) candidato(s) em ordem de classificação.

7.4 A oferta inicial de vagas constantes nos quadros acima - subitem 7.1.2, com suas respectivas Regiões de Lotação e cidades, contempla as vagas atualmente em aberto. Surgindo novas vagas, poderão os candidatos aprovados virem a ser nomeados para cidades ou campus distintos, dentro da mesma Região de Lotação.

7.5 Jornada de trabalho: 40 horas semanais, conforme Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, exceto os cargos referidos na Portaria n° 97, de 17 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.6 Requisitos básicos: além dos pré-requisitos específicos constantes nos quadros acima - subitem 7.1.2, os requisitos básicos, previstos no item 13 deste Edital, para a investidura nos cargos, serão exigidos por ocasião do provimento de vagas, conforme dispõe o Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.112/90.

8 ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA) DOS CARGOS

CÓDIGO E CARGO DE NÍVEL C:

01 - Assistente de Alunos

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Encaminhar os estudantes aos setores específicos da escola. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL D:

02 - Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura

Conhecimentos e saberes relacionados aos processos operacionais de soluções em rede, em computadores e tecnologias sensíveis ao processo de controle operacional das redes, bem como aos métodos e práticas de conectividade interna e externa.

03 - Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação

Desenvolver, testar e manter sistemas computacionais de informação. Buscar, avaliar e testar soluções e padrões para desenvolvimento de software. Executar manutenção e melhorias em sistemas computacionais de informação. Auxiliar na elaboração de documentação técnica, nos projetos, no suporte e no treinamento de sistemas computacionais de informação. Prestar apoio em capacitações, na elaboração de editais, em licitações e na fiscalização de contratos na área.

04 - Técnico em Contabilidade

Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL E:

05 - Administrador

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

06 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura

Projetar, implantar, gerenciar e integrar redes de computadores. Identificar necessidades, dimensionar, elaborar especificações e avaliar soluções para segurança de redes de computadores. Desenvolver e documentar projetos em redes de pequeno, médio e grande portes. Avaliar o desempenho da rede e propor medidas para melhoria da qualidade de serviço. Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação.

07 - Analista de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação

Analisar, projetar, desenvolver, testar, implantar e manter sistemas computacionais de informação. Elaborar documentação técnica de sistemas computacionais de informação. Avaliar, selecionar, especificar e utilizar metodologias, tecnologias e ferramentas da Engenharia de Software, linguagens de programação e bancos de dados. Coordenar equipes de produção de softwares. Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas. Elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de Tecnologia da Informação. Fiscalizar contratos de Tecnologia da Informação.

08 - Assistente Social

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

09 - Bibliotecário-Documentalista

Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

10 - Economista

Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

11 - Engenheiro/Área: Engenharia Civil

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas, documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

13 - Farmacêutico

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

14 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Porto Alegre)

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

15 - Técnico em Assuntos Educacionais (Região Litoral)

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração será composta do vencimento básico, podendo ser acrescido do incentivo à qualificação, conforme Lei Federal nº 11.091/05, e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidas em lei. O valor do Auxílio Alimentação é de R$ 458,00, podendo sofrer alterações em função do regime de trabalho.

Cargo/Nível - Vencimento básico

Nível de Classificação C - R$ 1.945,07

Nível de Classificação D - R$ 2.446,96

Nível de Classificação E - R$ 4.180,66

10 DA PROVA

10.1 O Concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com aplicação de Provas Objetivas, conforme temas e pesos dispostos no Anexo II deste Edital.

10.1.1 Estarão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao número mínimo de acertos estipulado para cada uma das partes da Prova, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total das Provas Objetivas, conforme o quadro constante no Anexo II deste Edital.

10.2 Os conteúdos programáticos para os cargos abrangidos neste Edital estão disponibilizados no site http://portalfaurgs.com.br/concursos e são considerados parte integrante deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Porto Alegre (RS) e/ou Região Metropolitana, com duração de 4 (quatro) horas.

10.4 Desde já, fica o candidato convocado a comparecer no local de Prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme subitem 3.2.3.

10.5 O ingresso na sala de Prova só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 3.2.3 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova para ser entregue ao Coordenador, e após a realização desta, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a Prova mediante preenchimento do Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional Atenção: Não serão aceitos nenhum tipo de documento eletrônico, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.

10.6 A relação de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, conforme Cronograma deste Edital. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos.

10.7 Caso o candidato não esteja na relação de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no subitem 2.1 deste Edital, e não apresente o Requerimento de Inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, não será permitido que ingresse em sala para realizar a Prova Objetiva.

10.8 O candidato somente poderá responder a Prova Objetiva, utilizando-se de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul ou preta, de escrita grossa. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseiras/grafites, réguas e/ou borrachas durante a realização da Prova. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul ou preta, de escrita grossa. A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado da Folha de Respostas (Folha Óptica), assim como possíveis erros de preenchimento na Folha de Respostas.

10.10 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

10.11 Não será permitido o ingresso em sala de Prova de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado no Edital de Homologação Final das Inscrições e de Divulgação de Convocação às Provas Objetivas, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial, de acordo com os subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.

10.12 Não será permitida a realização da Prova a candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.

10.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, nem aplicação de Prova fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.

10.14 O candidato que comparecer para realizar a prova não deverá, sob pena de ser excluído do certame, portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen drives ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrônicos, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, próteses auditivas, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, exceto em situações autorizadas pela Comissão do Concurso e/ou em situações determinadas em lei. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial, conforme disposto no subitem 3.3.16 deste Edital. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

10.15 Caso o candidato se apresente para a realização da Prova, portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do

início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. A FAURGS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

10.16 Não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer espécie, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital, para realização da Prova.

10.17 Durante a realização da Prova, o candidato estará sujeito à revista com detectores de metal e à coleta de sua assinatura e de sua impressão digital.

10.18 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser obrigatoriamente cumpridas.

10.19 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova duas (2) horas após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas, a não ser no próprio Caderno de Questões.

10.20 Os candidatos terão o direito de permanecer em sala até que o último candidato conclua a Prova, desde que permaneçam em silêncio.

10.21 Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.22 O candidato que se retirar da sala ao concluir a Prova, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de Prova.

10.23 Ao concluir a Prova, o candidato deverá obrigatoriamente devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

10.24 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.

10.25 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

10.26 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

a) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme o especificado no subitem 10.5;

b) não se apresentar para realizar as Provas portando algum dos documentos válidos para identificação, ou não se enquadrar nas situações expressas no subitem 10.5 deste Edital;

c) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou fora dos locais, ou horário pré-determinados;

d) não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos, ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 10.16;

f) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do local de Prova;

g) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 10.15;

h) quando for o caso, se recusar a coleta de sua impressão digital durante a realização da Prova, conforme especificado no subitem 10.17;

i) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 10.23;

j) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 10.25;

k) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

l) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

10.27 Não será permitida a permanência de candidato que encerrou sua prova, ou de acompanhante de candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências dos locais de aplicação de prova, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, conforme o subitem 3.3.16.1.1.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, nos prazos previstos no Cronograma de Atividades deste Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente a:

I. indeferimento de pedido de isenção da Taxa de Inscrição;

II. inscrição não homologada;

III. indeferimento da inscrição não homologada de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência;

IV. gabaritos preliminares das Provas Objetivas;

V. resultado preliminar das Provas Objetivas;

VI. resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, exceto em caso de ausência do candidato no procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.4.6;

VII. incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o site http://portalfaurgs.com.br/concursos, para, em sistema específico, registrar essa intenção.

11.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora de prazo, por e-mail, via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los, ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado.

11.5 Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de Decisões Finais.

11.6 As respostas das Bancas Examinadoras, bem como da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos por candidatos serão, mediante exposição fundamentada, publicadas no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, em link específico, na data de divulgação oficial do resultado dos recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 11.1, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

11.8 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.9 A FAURGS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Serão aprovados no Concurso os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao número mínimo de acertos estipulado para cada uma das partes das Provas Objetivas, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total das Provas Objetivas, obedecida a ordem decrescente de acertos obtidos, conforme o quadro constante no Anexo II deste Edital, até o limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/19, disposto no Anexo I deste Edital.

12.2 Após a homologação do Concurso Público pela autoridade competente do órgão, será publicado no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do Anexo I deste Edital, em conformidade com o Art. 39, do Decreto 9.739/19.

12.2.1 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo I deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

12.2.2 Na hipótese de realização de Concurso Público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do subitem 12.2.1 será aplicado considerando-se a classificação da primeira etapa.

12.2.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

O Anexo II do Decreto nº 9.739/19 encontra-se reproduzido neste Edital como anexo I.

12.3 Caso os candidatos a um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;

d) maior número de acertos na Prova de Gestão Pública, Ética e Legislação;

e) maior número de acertos na Prova de Informática e Raciocínio Lógico;

f) participação em Júri, desde que compondo o Conselho de Sentença;

g) sorteio público.

12.4 Em caso de ocorrer sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital a ser divulgado com antecedência de três (3) dias úteis da data de sua realização, através do site http://portalfaurgs.com.br/concursos e estará, também, no Setor de Concursos da FAURGS, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b.

12.5 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea a, será considerada a situação informada pelos candidatos no Requerimento de Inscrição Eletrônico, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.

12.6 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea f, será considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, compondo Conselho de Sentença, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento comprobatório deve ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, em até cinco (5) dias após a publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas, para eventual uso no caso de desempate.

12.7 O Resultado Final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital, no Diário Oficial da União (DOU) e será divulgado através de endereço constante no item 2 deste Edital.

13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1 A ordem de classificação será observada estritamente para fins de nomeação dos candidatos aprovados, sendo o local de lotação/exercício e os turnos de trabalho (diurno/noturno) dos candidatos nomeados, definidos de acordo com as necessidades e prioridades da Instituição e com base no disposto no subitem 13.17.

13.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a candidatos negros.

13.3 Os candidatos nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse.

13.4 A posse fica condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, que ateste aptidão do candidato para a investidura no Cargo, sendo que, na data da posse, o candidato deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato, estrangeiro naturalizado ou português equiparado, conforme o disposto no Art. 12 da Constituição Federal, no Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972 e no Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

e) atender aos requisitos fixados neste Edital;

f) estar quite com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Os documentos comprobatórios e demais exigências legais deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da posse. A lista de exames médicos e documentos necessários para o provimento do cargo encontra-se publicada no site http://www.ufrgs.br/progesp, bem como poderá ser disponibilizada pela Divisão de Controle de Cargos do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Gestão de Pessoas, pelo e-mail dcc@progesp.ufrgs.br.

13.6 Serão tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos que:

a) não comparecerem à inspeção médica oficial ou não forem considerados aptos pela Junta Médica Oficial da UFRGS para o exercício de atividades típicas do Cargo nos termos e condições para o qual forem nomeados;

b) não apresentarem os documentos para a investidura no Cargo;

c) não comprovarem os requisitos exigidos para a posse ou não comparecerem para tomar posse no prazo legal.

Para os casos acima relacionados, serão convocados os candidatos em classificação subsequente e será aplicado o definido no subitem 13.9.

13.7 A convocação poderá ser comunicada, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aos candidatos, através de e-mail a ser encaminhado ao endereço informado no Requerimento de Inscrição Eletrônico, sem que esse procedimento, que possui apenas caráter informativo e visa agilizar o processo de chamamento de candidatos, seja caracterizado como meio de comunicação oficial de nomeação, não eximindo, portanto, o interessado de acompanhar as nomeações através da imprensa oficial.

13.8 O candidato aprovado no Concurso deverá comunicar à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento/CCMA (e-mail ccma@progesp.ufrgs.br) da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS qualquer mudança de endereço residencial e endereço eletrônico, visando viabilizar qualquer contato necessário.

13.9 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, alegar ser Pessoa com Deficiência e não tiver essa condição comprovada no exame médico ou não comprovar os requisitos do item 4 deste Edital, concorrerá somente pela classificação geral, e a ele aplicar-se-ão todas as regras estabelecidas para os candidatos incluídos nessa classificação.

13.10 O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12, da Constituição da República e dos Decretos nº 70.391/72, nº 70.436/72 e nº 3.927/01.

13.11 A idade mínima para a investidura no cargo, de acordo com o item V, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada no ato de investidura.

13.12 Somente poderá ser empossado o candidato que, com menos de 75 (setenta e cinco) anos, for julgado apto em inspeção médica oficial da UFRGS, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei nº 8.112/1990.

13.13 Conforme dispõe o Art. 9º, da Lei nº 11.091/05, que prevê o provimento no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, o ingresso se dará conforme Nível de Classificação C, D ou E, na Classe de Capacitação I, Padrão Inicial I.

13.14 A nomeação de candidatos se dará no regime da Lei nº 8.112/90 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação.

13.15 Para a investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado, nos termos dos Artigos nº 117 e nº 137, da Lei nº 8.112/90.

13.16 A nomeação do candidato aprovado far-se-á de acordo com a conveniência e a necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante a validade do presente Concurso.

13.17 O candidato aprovado será nomeado para a Região de Lotação escolhida no momento da inscrição e lotado em Unidade da UFRGS na cidade de Porto Alegre, Eldorado do Sul (Estação Experimental Agronômica), Imbé (Ceclimar), Tramandaí (Campus Litoral Norte) ou em outro Campus da Região de Lotação que venha a ser criado no prazo de validade deste Edital, conforme necessidades e prioridades institucionais.

14 DA VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso terá a validade de dois (2) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

15 DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A classificação no Concurso, a que se refere este Edital, não assegura ao candidato habilitado o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.

15.2 Durante a validade do presente Concurso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

15.3 A participação neste Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

15.4 O candidato aprovado no Concurso Público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação antes da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, mediante preenchimento de formulário específico, junto à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS (email ccma@progesp.ufrgs.br). Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a solicitação deverá ser protocolada junto ao órgão ou entidade durante o prazo legal para a posse, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia.

15.4.1 Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

15.4.2 O reposicionamento de que trata o subitem 15.4 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

15.5 Após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.6 A UFRGS poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino, no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.7 Eventuais despesas de deslocamento, transporte, alimentação ou hospedagem para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, eximindo-se a FAURGS e a UFRGS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

15.8 As informações repassadas por telefone e/ou e-mail não poderão ser consideradas em substituição dos regramentos dispostos neste Edital.

15.9 O candidato deverá acompanhar e observar rigorosamente os editais, os avisos, comunicados e todas as publicações referentes ao certame, a serem divulgados no site da FAURGS.

15.10 A FAURGS e a UFRGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

15.11 Em relação às obrigações de Proteção de Dados Pessoais dos candidatos (nome, telefones, endereço, sexo, autodeclaração preto ou pardo ou Pessoa com Deficiência, entre outros dados solicitados aos candidatos do concurso público), cabe à UFRGS as atividades de Controladora e à FAURGS as atividades de Operadora, conforme competências definidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, CONFORME ANEXO II, DO DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019

QUANTIDADE DE VAGAS - NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS

1 - 5
2 - 9
3 - 14
4 - 18
5 - 22
6 - 25
7 - 29
8 - 32
9 - 35
10 - 38
11 - 40
12 - 42
13 - 45
14 - 47
15 - 48
16 - 50
17 - 52
18 - 53
19 - 54
20 - 56
21 - 57
22 - 58
23 - 58
24 - 59
25 - 60
26 - 60
27 - 60
28 - 60
29 - 60
30 ou mais - duas vezes o número de vagas

ANEXO II

ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 - Cargo de Nível de Classificação C: Assistente de Alunos;

Cargos de Nível de Classificação D: Técnico em Contabilidade;

Cargos de Nível de Classificação E: Administrador; Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura; Analista de Tecnologia da Informação/Área: Sistemas de Informação; Assistente Social; Bibliotecário-Documentalista; Economista; Engenheiro/Área: Engenharia Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Técnico em Assuntos Educacionais.

MATÉRIA - Nº DE QUESTÕES - Nº MÍNIMO DE ACERTOS
LÍNGUA PORTUGUESA - 15 - 5
GESTÃO PÚBLICA, ÉTICA E LEGISLAÇÃO - 15 - 5
INFORMÁTICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - 5 - 1
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - 5 - 1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 20 - 6
TOTAL - 60 - 36

2-Cargos de Nível de Classificação D: Técnico de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura; Técnico de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informação.

MATÉRIA - Nº DE QUESTÕES - Nº MÍNIMO DE ACERTOS
LÍNGUA PORTUGUESA - 15 - 5
GESTÃO PÚBLICA, ÉTICA E LEGISLAÇÃO - 15 - 5
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - 5 - 1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 25 - 8
TOTAL - 60 - 36

EDITAL Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO D E E

Cargos de Nível de Classificação D: Técnico de Laboratório/Área: Biologia; Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas; Técnico de Laboratório/Área: Física; Técnico de Laboratório/Área: Geologia; Técnico de Laboratório/Área: Metalurgia; Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos; Técnico de Laboratório/Área: Química.

Cargos de Nível de Classificação E: Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem; Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	24/11/2022
Período para realização de Inscrições (exclusivamente via ***internet***) e para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme subitem 3.4	24/11 a 15/12/2022
Período para solicitação de Atendimento Especial para realização das Provas Objetivas	24/11 a 15/12/2022
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	22/12/2022
Prazo para recurso contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23/12 e 26/12/2022
Último dia para entrega/remessa de Atestados Médicos para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	até 22/12/2022
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme subitem 3.5.3	*
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação da resposta aos recursos contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/01/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2023
Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	11/01/2023
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições	12 e 13/01/2023
Divulgação do Edital de Homologação Final das Inscrições e de Convocação às Provas Objetivas	19/01/2023
Divulgação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial	até 23/01/2023
Aplicação das Provas Objetivas - Nível de Classificação E	29/01/2023 - Manhã
Aplicação das Provas Objetivas - Nível de Classificação D	29/01/2023 - Tarde
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	30/01/2023
Prazo para recurso contra os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	31/01 e 01/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, dos Gabaritos Finais e da resposta aos recursos contra os Gabaritos Preliminares	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas (de Folha de Respostas)	*
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	*
Edital de Convocação para Prova Prática para os cargos de:Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	*
Aplicação da Prova Prática para os cargos de :Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	*
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática dos cargos de :Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática dos cargos de:Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	*

Divulgação do Resultado Final da Prova Prática e da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar para os cargos de:Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	*
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e da resposta aos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação da Classificação Preliminar e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Sorteio Público para desempate na classificação (se houver)	*
Divulgação da Classificação Final após Sorteio Público (se houver)	*
Divulgação do Edital de Resultado Final	*

* Data a definir

O REITOR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo com o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211, de 26 setembro de 2022; no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 e nos limites do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRGS, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para reposição de cargos vagos - Técnico-Administrativos em Educação, Níveis de Classificação D e E desta Universidade, conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e estabelece as normas para a realização do referido Concurso Público sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1 DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso destina-se à reposição de cargos vagos de Níveis de Classificação D e E, conforme subitem 7.1 deste Edital.

1.2 O Concurso será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), designada pela Portaria nº 3.756, de 05 de julho de 2022.

1.3 A execução do Concurso dar-se-á pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização do Concurso, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

a) na internet, no site http://portalfaurgs.com.br/concursos e/ou

b) na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, Campus Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Horários de atendimento: em dias úteis, das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308-7174 e 3308-7230.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, pelo site acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante no subitem 12.3, alínea a deste Edital.

2.3 Ao realizar sua inscrição, candidato torna-se ciente de que, para fins de transparência e publicidade, seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a sua(s) prova(s) e a sua condição de inscrição (se concorrente a qualquer espécie de reserva de vagas) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 2.1, com o que deverá estar de pleno acordo. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período, Horários, Endereços e Valores das Taxas de Inscrição

As inscrições ficarão abertas a partir de 24/11/2022 até as 23h59min (horário de Brasília) de 15/12/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.1.1 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

3.2 Procedimentos para a Realização da Inscrição

3.2.1 O candidato deverá acessar o site http://portalfaurgs.com.br/concursos e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.3 deste Edital. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá conferir seus dados, imprimir seu registro de inscrição e boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de Banco do qual seja correntista, impreterivelmente até o dia 05/01/2023, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3.2.1.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG), preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição Eletrônico e seguir o disposto no subitem 3.2.1. Nos documentos públicos do Concurso, tais como a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, a Homologação Final das Inscrições, Convocação às Provas Objetivas, o Resultado Preliminar e a Classificação Final, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já, documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/16, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

3.2.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos). Pagamentos realizados no último dia de vencimento do boleto bancário, que estejam em desacordo com o referido horário e que resultem em processamento em data posterior a 05/01/2023, ensejarão a não homologação da inscrição. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à prevista neste Edital.

3.2.3 O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização das Provas Objetivas e Práticas, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolados), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não serão aceitos nenhum tipo de documento eletrônico, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.

3.2.4 Os valores das Taxas de Inscrição, com base no Decreto nº 9.739/19, são:

- cargos de Nível de Classificação D: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- cargos de Nível de Classificação E: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.3 Regulamento das Inscrições

3.3.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.3.2 O candidato deverá possuir, na data da posse, os requisitos de ingresso exigidos para o cargo, constantes dos itens 7 e 13 deste Edital.

3.3.3 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado, na data da posse.

3.3.4 Para fins de homologação de inscrição, caso haja mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada a última inscrição realizada e efetivamente paga.

3.3.5 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em razão de cancelamento do Concurso por decisão superior da UFRGS.

3.3.6 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

3.3.7 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

3.3.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por outras formas diferentes das previstas pelo item 3 deste Edital, mesmo dentro do prazo de inscrição.

3.3.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas resultantes do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3.10 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, o prazo para recurso contra a Homologação Preliminar das inscrições e o Edital de Homologação Final das Inscrições, tendo em vista que a SUGESP/UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.11 O candidato deverá imprimir e guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesses documentos, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.

3.3.12 Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

3.3.13 A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no boleto bancário para o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3.14 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.

3.3.15 A necessidade do pagamento da Taxa de inscrição não se aplica a candidatos cuja solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja deferida no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

3.3.16 Atendimento Especial

Para solicitação de atendimento e/ou condição especial, para a realização da prova, o candidato deverá preencher o requerimento específico, conforme modelo disponibilizado no site da FAURGS, e enviá-lo até 15/12/2022 para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, anexando cópia digitalizada de Atestado Médico que especifique e comprove suas necessidades.

Observação: No campo "Assunto" do endereço eletrônico, o candidato deverá inserir "Atendimento Especial", seu nome completo e o número de sua inscrição.

3.3.16.1 Conforme o disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe de filho de até 06 meses de idade terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.3.16.1.1 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.16 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança.

3.3.16.1.2 A prova da idade do filho será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização, nos termos da Lei nº 13.872/19.

3.3.16.2 A solicitação de atendimento especial será analisada pela FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar e acompanhar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.4 Isenção da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para candidatos amparados nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.4.2 Conforme o Art. 1º, inciso I da Lei nº 13.656/18, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.4.3 Conforme o Art. 1º, inciso II da Lei nº 13.656/18, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.4 Para obter isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem nos subitens 3.4.2 ou 3.4.3 DEVERÃO, até 15/12/2022, efetuar a inscrição eletrônica conforme instruções contidas no subitem 3.1, adicionalmente preenchendo o campo específico sobre o tipo de isenção pleiteada - se como inscrito no CadÚnico ou como doador de medula óssea. Imediatamente após o preenchimento e a conferência de dados, o candidato solicitante de isenção da taxa deve emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória) até saber se o seu pedido foi deferido, conforme Cronograma deste Edital.

3.4.4.1 O candidato inscrito no CadÚnico deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, seu número de NIS, número do RG e órgão expedidor, data de nascimento e nome completo da mãe. Para efeitos de isenção de taxa de inscrição, o candidato inscrito no CadÚnico não precisa entregar qualquer documentação à FAURGS.

3.4.4.2 O candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o número de identificação de sua carteira de doador. Deverá ainda, enviar, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, este requerimento, o documento de identificação, carteira de doador e o atestado ou laudo, digitalizados, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, emitido por médico inscrito no Conselho de Medicina, contendo a data de doação de medula óssea ou a data de coleta, a fim de comprovar efetivamente sua doação, impreterivelmente até 15/12/2022.

3.4.5 As informações prestadas, bem como o envio da documentação completa, quando for o caso, na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e/ou falhas cometidas. A FAURGS não aceitará, em hipótese alguma, documentação ou acréscimos de documentação enviados fora do período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição previsto no cronograma deste Edital.

3.4.6 A FAURGS procederá consulta aos órgãos gestores, conforme o enquadramento do candidato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas por este. O deferimento ou o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores e do cumprimento das normas estabelecidas no subitem 3.4.

3.4.7 Não será analisada Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.4.

3.4.8 De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.656/18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções referidas de que trata o Art. 1º, incisos I e II estará sujeito:

I - ao cancelamento da inscrição e à exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - à declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

3.4.9 O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site da FAURGS, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3.4.10 O candidato que não obtiver a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até 05/01/2023, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.4.11 Para fins de consulta aos órgãos gestores - CadÚnico ou REDOME - e para homologação de inscrição isenta, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.5 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição. Serão consideradas, também, para fins de homologação, as solicitações de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferidas.

3.5.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição paga.

3.5.2 Em 11/01/2023, será disponibilizada a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no site http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.5.3 As Pessoas com Deficiência poderão ter suas inscrições homologadas posteriormente, em virtude do prazo para entrega dos Atestados Médicos, conforme previsto no subitem 4.9.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às Pessoas com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresenta, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3 A SUGESP/UFRGS terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acessibilidade (EMA), com base no Art. 5º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/18.

4.5 Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área, o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência será aplicado sobre o total de vagas previstas para os referidos cargos deste edital, nos termos do Art. 1º, Inciso I do Decreto nº 9.508/18, conforme quadros de vagas do item 7.1.2.

4.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90.

4.7 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

4.8 As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme o Art. 2º, do Decreto nº 9.508/18.

4.9 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato de inscrição, para concorrer à reserva de vagas, deverá comprovar através de Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada), a deficiência que apresenta.

4.10 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá enviar obrigatoriamente, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, até 22/12/2022:

- o Atestado Médico, digitalizado, comprovando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Este deverá conter ainda, obrigatoriamente, o nome, a assinatura, a data e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa da deficiência, emitido com data a contar de 24/05/2022;

- Documento de Identificação e CPF, digitalizados;

- e o requerimento específico preenchido, conforme modelo disponibilizado no site da FAURGS.

4.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá atender ao especificado no subitem 3.3.16 deste Edital. Caso necessite de tempo adicional deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, enviando o parecer juntamente com o requerimento indicado no subitem 3.3.16.

4.12 A solicitação de atendimento e/ou condição especial de Pessoa com Deficiência para a realização da Prova Objetiva atenderá o disposto no subitem 3.3.16 deste Edital.

4.13 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que solicitar atendimento e/ou condição especial deverá verificar a resposta de seu pedido no site, conforme disposto no subitem 3.3.16.2 deste Edital.

4.14 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.15 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 9.508/18. Esses critérios encontram-se no item 12 deste Edital.

4.16 Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência será submetido à inspeção médica oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, quanto à recomendação de equipamentos, quanto à natureza das atribuições e tarefas e quanto à compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

4.17 O candidato nomeado, que tiver a deficiência reconhecida na inspeção médica oficial da UFRGS, estará apto a tomar posse do cargo.

4.18 O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela inspeção médica oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo, desde que aprovado na ampla concorrência ou na reserva para candidatos negros.

4.19 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência para o preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.20 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.21 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5 DAS PESSOAS NEGRAS

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.3 Nos termos da Lei nº 12.990/14, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos serão reservadas aos negros. A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três) e a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.3.1 Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área, o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para Pessoas Negras será aplicado sobre o total de vagas previstas para os referidos cargos deste edital, de forma análoga ao previsto para as Pessoas com Deficiência, nos termos do Art. 1º, Inciso I do Decreto nº 9.508/18, conforme quadros de vagas do subitem 7.1.2.

5.3.2 Caso o quantitativo para o número de vagas reservadas a candidatos negros for fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na(s) Prova(s) e na ampla concorrência, e satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme o Art. 8º da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1 A UFRGS designará Comissão de Heteroidentificação para procedimento de confirmação da inscrição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, composta por cinco membros e seus suplentes, e Comissão Recursal, composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A composição das comissões atende ao critério da diversidade, sendo seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, no dia de divulgação do Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

5.4.2 O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos (cor da pele, lábios, nariz e cabelos).

5.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação do presente Concurso Público, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, no qual constarão os nomes e os números de inscrição dos candidatos, a data, o horário e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato, bem como os procedimentos a serem adotados.

5.4.5 Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.4.4, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa Negra.

5.4.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo, aprovado e convocado, que não comparecer na data, horário e no local especificado no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do Art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 04/18, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.7 Conforme item 11 deste Edital, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dirigido à Comissão Recursal.

5.4.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos autodeclarados pretos ou pardos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às Pessoas Negras previstas neste Edital.

5.4.9 Somente poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, que visa compor a reserva de vagas aos negros, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que atingirem a pontuação mínima na(s) Prova(s), disposta no Anexo II deste Edital. A convocação desses candidatos dar-se-á por meio de Edital de Convocação, conforme previsto no subitem 5.4.4.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.1 Na hipótese de a autodeclaração étnico-racial não ser confirmada em procedimento de heteroidentificação, por não atender aos critérios estabelecidos no subitem 5.4.2 deste Edital, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.2 O candidato será eliminado do Concurso Público na hipótese de declaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/14.

5.5.2.1 As hipóteses dispostas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos autodeclarados pretos ou pardos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.3 Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º, da Lei nº 12.990/14.

5.6.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.7 O candidato negro que tiver sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4 deste Edital concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.7.1 O candidato negro que tenha sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

5.8 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado inscrito nessa reserva.

5.9 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral de acesso universal, observada a ordem de classificação.

6 DAS RESERVAS DE VAGAS A SEREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

6.1 Se vierem a surgir ou forem criadas novas vagas para os cargos deste Edital, durante o seu prazo de validade, serão reservadas 20% (vinte por cento) dessas vagas aos candidatos:

6.1.1 que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a três (3).

6.1.2 com Deficiência e serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a cinco (5).

6.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e a candidatos negros, nos termos do Art. 4º da Lei nº 12.990/14.

7 DOS REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

7.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas constantes no quadro a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou ser criadas durante a validade do mesmo, respeitando a opção de Região de Lotação dos aprovados no Concurso, com atividades a serem executadas em turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

7.1.1QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

A) CARGO DE NÍVEL D, para lotação na Região Porto Alegre:

A1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo	Nº de vagas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	
			PcD(s)	negro(s)
16 - Técnico de Laboratório/Área: Biologia	8	11	3	4
17 - Técnico de Laboratório/Área: Biologia, com ênfase em Coleções Zoológicas	1			
18 - Técnico de Laboratório/Área: Física	2			
19 - Técnico de Laboratório/Área: Geologia	1			
20 - Técnico de Laboratório/Área: Metalurgia	1			
21 - Técnico de Laboratório/Área: Processos Fotográficos	1			
22 - Técnico de Laboratório/Área: Química	4			
Total de Vagas	18			

A2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo	Escolaridade e Outros
16 - Técnico de Laboratório/Área: Biologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
17 - Técnico de Laboratório/Área: Biologia, com ênfase em Coleções Zoológicas	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
18 - Técnico de Laboratório/Área: Física	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
19 - Técnico de Laboratório/Área: Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
20 - Técnico de Laboratório/Área: Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
21 - Técnico de Laboratório/Área: Processos Fotográficos	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
22 - Técnico de Laboratório/Área: Química	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

B) CARGO DE NÍVEL E, para lotação na Região Porto Alegre:

B1) QUADRO DE VAGAS

Código e Cargo	Nº de vagas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	
			PcD(s)	negro(s)
23 - Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem	1	1	-	-
24 - Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	1	1	-	-

B2) REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Código e Cargo	Escolaridade e Outros
23 - Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente
24 - Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente

7.2 Fica a distribuição das vagas ofertadas no presente Edital vinculadas à seguinte Região de Lotação e seus respectivos Campi: Região Porto Alegre - engloba as cidades de Porto Alegre/RS (Campus Vale, Campus Saúde, Campus Central, Campus Olímpico) e Eldorado do Sul/RS (Estação Experimental Agronômica).

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, optar pelo cargo e Região de Lotação a que deseja concorrer no certame, ficando vedada qualquer alteração de cargo ou Região de Lotação após a homologação das inscrições. Para fins de homologação, será considerada somente a última inscrição realizada e efetivamente paga.

7.3.1 Serão geradas listas de classificação e de aprovação separadas para cada Região de Lotação. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação de cada Região de Lotação. Somente será possível a nomeação de candidato para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestou o Concurso, após esgotado o banco de aprovados da Região para a qual se destina a nomeação. Neste caso, os candidatos serão consultados, por meio de um Edital de Consulta, sobre o interesse em serem nomeados para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestaram o Concurso. Havendo adesão, será publicado um Edital de Adesão, com a relação do(s) candidato(s) em ordem de classificação.

7.4 A oferta inicial de vagas constantes nos quadros acima - subitem 7.1.2, com sua respectiva Região de Lotação e cidade, contempla as vagas atualmente em aberto. Surgindo novas vagas, poderão os candidatos aprovados virem a ser nomeados para cidade ou campus distintos, dentro da mesma Região de Lotação

7.5 Jornada de trabalho: 40 horas semanais, conforme Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, exceto os cargos referidos na Portaria n° 97, de 17 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.6 Requisitos básicos: além dos pré-requisitos específicos constantes no quadro acima - subitem 7.1.2, os requisitos básicos, previstos no item 13 deste Edital, para a investidura nos cargos, serão exigidos por ocasião do provimento de vagas, conforme dispõe o Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.112/90.

8 ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA) DOS CARGOS

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL D:

16 - Técnico De Laboratório/Área: Biologia

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

17 - Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

18 - Técnico de Laboratório/Área: Física

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19 - Técnico de Laboratório/Área: Geologia

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

20 - Técnico de Laboratório/Área: Metalurgia

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

21 - Técnico de Laboratório/Área: Processos Fotográficos

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

22 - Técnico de Laboratório/Área: Química

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL E:

23 - Médico Veterinário/Área: Pequenos Animais - Ênfase em Diagnóstico por Imagem

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

24 - Médico Veterinário/Área: Pequenos Animais - Ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração será composta do vencimento básico, podendo ser acrescido do incentivo à qualificação, conforme Lei Federal nº 11.091/05, e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidas em lei. O valor do Auxílio Alimentação é de R$ 458,00, podendo sofrer alterações em função do regime de trabalho.

Cargo/Nível	Vencimento básico
Nível de Classificação D	R$ 2.446,96
Nível de Classificação E	R$ 4.180,66

10 DAS PROVAS

10.1 O Concurso será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos. Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos, além da Prova Objetiva, haverá também Prova Prática.

10.1.1Estarão aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao número mínimo de acertos estipulado para cada uma das partes da Prova, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total das Provas Objetivas, conforme o quadro constante no Anexo II deste Edital.

10.1.2 Para os cargos constituídos de Prova Prática, estarão habilitados, para a realização dessa prova, os candidatos, aprovados na Prova Objetiva, que estiverem classificados, segundo a ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva, até três vezes a posição correspondente ao número máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Em caso de haver empate no número de acertos correspondente à última posição prevista neste subitem, todos os candidatos nessa situação serão chamados para realizar a Prova Prática.

10.1.2.1 Estarão aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de pontos do total da Prova Prática.

10.2 Os conteúdos programáticos para os cargos abrangidos neste Edital estão disponibilizados no site http://portalfaurgs.com.br/concursos e são considerados parte integrante deste Edital.

10.3 As Provas serão aplicadas na cidade de Porto Alegre (RS) e/ou Região Metropolitana, com duração de 4 (quatro) horas.

10.4 Desde já, fica o candidato convocado a comparecer no local de Prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme subitem 3.2.3.

10.5 O ingresso na sala de Prova só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 3.2.3 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova para ser entregue ao Coordenador, e após a realização desta, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a Prova mediante preenchimento do Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional. Atenção: Não serão aceitos nenhum tipo de documento eletrônico, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.

10.6 A relação de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, conforme Cronograma deste Edital. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos.

10.7 Caso o candidato não esteja na relação de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no subitem 2.1 deste Edital, e não apresente o Requerimento de Inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, não será permitido que ingresse em sala para realizar a Prova Objetiva.

10.8 O candidato somente poderá responder a Prova Objetiva, utilizando-se de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul ou preta, de escrita grossa. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseiras/grafites, réguas e/ou borrachas durante a realização da Prova. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul ou preta, de escrita grossa. A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado da Folha de Respostas (Folha Óptica), assim como possíveis erros de preenchimento na Folha de Respostas.

10.10 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

10.11 Não será permitido o ingresso em sala de Prova de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado no Edital de Homologação Final das Inscrições e de Divulgação de Convocação às Provas Objetivas, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial, de acordo com os subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.

10.12 Não será permitida a realização da Prova a candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.

10.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, nem aplicação de Prova fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.

10.14 O candidato que comparecer para realizar a prova não deverá, sob pena de ser excluído do certame, portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen drives ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrônicos, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, próteses auditivas, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, exceto em situações autorizadas pela Comissão do Concurso e/ou em situações determinadas em lei. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial, conforme disposto no subitem 3.3.16 deste Edital. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

10.15 Caso o candidato se apresente para a realização da Prova, portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. A FAURGS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

10.16 Não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer espécie, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital, para realização da Prova.

10.17 Durante a realização da Prova, o candidato estará sujeito à revista com detectores de metal e à coleta de sua assinatura e de sua impressão digital.

10.18 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser obrigatoriamente cumpridas.

10.19 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova duas (2) horas após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas, a não ser no próprio Caderno de Questões.

10.20 Os candidatos terão o direito de permanecer em sala até que o último candidato conclua a Prova, desde que permaneçam em silêncio.

10.21 Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.22 O candidato que se retirar da sala ao concluir a Prova, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de Prova.

10.23 Ao concluir a Prova, o candidato deverá obrigatoriamente devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

10.24 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.

10.25 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

10.26 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

a) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme o especificado no subitem 10.5;

b) não se apresentar para realizar as Provas portando algum dos documentos válidos para identificação, ou não se enquadrar nas situações expressas no subitem 10.5 deste Edital;

c) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou fora dos locais, ou horário pré-determinados;

d) não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos, ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 10.16;

f) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do local de Prova;

g) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 10.15;

h) quando for o caso, se recusar a coleta de sua impressão digital durante a realização da Prova, conforme especificado no subitem 10.17;

i) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 10.23;

j) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 10.25;

k) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

l) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

10.27 Não será permitida a permanência de candidato que encerrou sua prova, ou de acompanhante de candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências dos locais de aplicação de prova, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, conforme o subitem 3.3.16.1.1.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, nos prazos previstos no Cronograma de Atividades deste Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente a:

I indeferimento de pedido de isenção da Taxa de Inscrição;

II inscrição não homologada;

III indeferimento da inscrição não homologada de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência;

IV gabaritos preliminares das Provas Objetivas;

V resultado preliminar das Provas Objetivas e Práticas;

VI resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, exceto em caso de ausência do candidato no procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.4.6;

VII incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o site http://portalfaurgs.com.br/concursos, para, em sistema específico, registrar essa intenção.

11.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora de prazo, por e-mail, via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los, ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado.

11.5 Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de Decisões Finais.

11.6 As respostas das Bancas Examinadoras, bem como da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos por candidatos serão, mediante exposição fundamentada, publicadas no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, em link específico, na data de divulgação oficial do resultado dos recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 11.1, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

11.8 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.9 A FAURGS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Serão aprovados no Concurso os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao número mínimo de acertos estipulado para cada uma das partes das Provas Objetivas, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total das Provas Objetivas, obedecida a ordem decrescente de acertos obtidos, conforme o quadro constante no Anexo II deste Edital, até o limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/19, disposto no Anexo I deste Edital, exceto para os com Prova Prática.

12.1.1 Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas, Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos, Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem e Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos, constituídos de Prova Objetiva e Prova Prática, serão aprovados no Concurso os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos de avaliação das duas Provas, constantes nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.1, obedecida a ordem decrescente de acertos obtidos, conforme o quadro constante no Anexo II deste Edital, até o limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/19, disposto no Anexo I deste Edital. A nota final será composta pelos seguintes pesos: 50% referente à Prova Objetiva e 50% referente à Prova Prática, considerando-se o caráter eliminatório de cada uma dessas Fases. A nota final será a média do somatório dos acertos das Provas, considerando-se o peso de cada uma das Fases, até o limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/209, incluindo os candidatos negros e as Pessoas com Deficiência.

12.2 Após a homologação do Concurso Público pela autoridade competente do órgão, será publicado no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do Anexo I deste Edital, em conformidade com o Art. 39, do Decreto 9.739/19.

12.2.1 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo I deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

12.2.2 Na hipótese de realização de Concurso Público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do subitem 12.2.1 será aplicado considerando-se a classificação da primeira etapa.

12.2.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

O Anexo II do Decreto nº 9.739/19 encontra-se reproduzido neste Edital como anexo I.

12.3 Caso os candidatos a um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos na Prova de Gestão Pública, Ética e Legislação;
e) maior número de acertos na Prova de Informática e Raciocínio Lógico;
f) participação em Júri, desde que compondo o Conselho de Sentença;
g) sorteio público.

12.4 Em caso de ocorrer sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital a ser divulgado com antecedência de três (3) dias úteis da data de sua realização, através do site http://portalfaurgs.com.br/concursos e estará, também, no Setor de Concursos da FAURGS, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b.

12.5 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea a, será considerada a situação informada pelos candidatos no Requerimento de Inscrição Eletrônico, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.

12.6 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea f, será considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, compondo Conselho de Sentença, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento comprobatório deve ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, em até cinco (5) dias após a publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas, para eventual uso no caso de desempate.

12.7 O Resultado Final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital, no Diário Oficial da União (DOU) e será divulgado através de endereço constante no item 2 deste Edital.

13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1 A ordem de classificação será observada estritamente para fins de nomeação dos candidatos aprovados, sendo o local de lotação/exercício e os turnos de trabalho (diurno/noturno) dos candidatos nomeados, definidos de acordo com as necessidades e prioridades da Instituição e com base no disposto no subitem 13.17.

13.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a candidatos negros.

13.3 Os candidatos nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse.

13.4 A posse fica condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, que ateste aptidão do candidato para a investidura no Cargo, sendo que, na data da posse, o candidato deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato, estrangeiro naturalizado ou português equiparado, conforme o disposto no Art. 12 da Constituição Federal, no Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972 e no Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
b) estar no gozo dos direitos políticos;
c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
e) atender aos requisitos fixados neste Edital;
f) estar quite com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Os documentos comprobatórios e demais exigências legais deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da posse. A lista de exames médicos e documentos necessários para o provimento do cargo encontra-se publicada no site http://www.ufrgs.br/progesp, bem como poderá ser disponibilizada pela Divisão de Controle de Cargos do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Gestão de Pessoas, pelo e-mail dcc@progesp.ufrgs.br.

13.6 Serão tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos que:

a) não comparecerem à inspeção médica oficial ou não forem considerados aptos pela Junta Médica Oficial da UFRGS para o exercício de atividades típicas do Cargo nos termos e condições para o qual forem nomeados;
b) não apresentarem os documentos para a investidura no Cargo;
c) não comprovarem os requisitos exigidos para a posse ou não comparecerem para tomar posse no prazo legal.

Para os casos acima relacionados, serão convocados os candidatos em classificação subsequente e será aplicado o definido no subitem 13.9.

13.7 A convocação poderá ser comunicada, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aos candidatos, através de e-mail a ser encaminhado ao endereço informado no Requerimento de Inscrição Eletrônico, sem que esse procedimento, que possui apenas caráter informativo e visa agilizar o processo de chamamento de candidatos, seja caracterizado como meio de comunicação oficial de nomeação, não eximindo, portanto, o interessado de acompanhar as nomeações através da imprensa oficial.

13.8 O candidato aprovado no Concurso deverá comunicar à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento/CCMA (e-mail ccma@progesp.ufrgs.br) da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS qualquer mudança de endereço residencial e endereço eletrônico, visando viabilizar qualquer contato necessário.

13.9 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, alegar ser Pessoa com Deficiência e não tiver essa condição comprovada no exame médico ou não comprovar os requisitos do item 4 deste Edital, concorrerá somente pela classificação geral, e a ele aplicar-se-ão todas as regras estabelecidas para os candidatos incluídos nessa classificação.

13.10 O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12, da Constituição da República e dos Decretos nº 70.391/72, nº 70.436/72 e nº 3.927/01.

13.11 A idade mínima para a investidura no cargo, de acordo com o item V, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada no ato de investidura.

13.12 Somente poderá ser empossado o candidato que, com menos de 75 (setenta e cinco) anos, for julgado apto em inspeção médica oficial da UFRGS, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei nº 8.112/1990.

13.13 Conforme dispõe o Art. 9º, da Lei nº 11.091/05, que prevê o provimento no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, o ingresso se dará conforme Nível de Classificação C, D ou E, na Classe de Capacitação I, Padrão Inicial I.

13.14 A nomeação de candidatos se dará no regime da Lei nº 8.112/90 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação.

13.15 Para a investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado, nos termos dos Artigos nº 117 e nº 137, da Lei nº 8.112/90.

13.16 A nomeação do candidato aprovado far-se-á de acordo com a conveniência e a necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante a validade do presente Concurso.

13.17 O candidato aprovado será nomeado para a Região de Lotação escolhida no momento da inscrição e lotado em Unidade da UFRGS na cidade de Porto Alegre, Eldorado do Sul (Estação Experimental Agronômica), Imbé (Ceclimar), Tramandaí (Campus Litoral Norte) ou em outro Campus da Região de Lotação que venha a ser criado no prazo de validade deste Edital, conforme necessidades e prioridades institucionais.

14 DA VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso terá a validade de dois (2) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

15 DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A classificação no Concurso, a que se refere este Edital, não assegura ao candidato habilitado o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.

15.2 Durante a validade do presente Concurso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

15.3 A participação neste Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

15.4 O candidato aprovado no Concurso Público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação antes da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, mediante preenchimento de formulário específico, junto à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS (email ccma@progesp.ufrgs.br). Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a solicitação deverá ser protocolada junto ao órgão ou entidade durante o prazo legal para a posse, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia.

15.4.1 Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

15.4.2 O reposicionamento de que trata o subitem 15.4 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

15.5 Após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.6 A UFRGS poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino, no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.7 Eventuais despesas de deslocamento, transporte, alimentação ou hospedagem para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, eximindo-se a FAURGS e a UFRGS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

15.8 As informações repassadas por telefone e/ou e-mail não poderão ser consideradas em substituição dos regramentos dispostos neste Edital.

15.9 O candidato deverá acompanhar e observar rigorosamente os editais, os avisos, comunicados e todas as publicações referentes ao certame, a serem divulgados no site da FAURGS.

15.10 A FAURGS e a UFRGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

15.11 Em relação às obrigações de Proteção de Dados Pessoais dos candidatos (nome, telefones, endereço, sexo, autodeclaração preto ou pardo ou Pessoa com Deficiência, entre outros dados solicitados aos candidatos do concurso público), cabe à UFRGS as atividades de Controladora e à FAURGS as atividades de Operadora, conforme competências definidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, CONFORME ANEXO II, DO DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019

QUANTIDADE DE VAGAS	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO II

ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargos de Nível de Classificação D: Técnico de Laboratório/Área: Biologia; Técnico de Laboratório/Área: Biologia - Ênfase em Coleções Zoológicas; Técnico de Laboratório/Área: Física; Técnico de Laboratório/Área: Geologia; Técnico de Laboratório/Área: Metalurgia; Técnico de Laboratório/área: Processos Fotográficos; Técnico de Laboratório/Área: Química.

Cargos de Nível de Classificação E: Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Diagnóstico por Imagem; Médico Veterinário/Área: pequenos animais, com ênfase em Clínica Médica de Felinos Domésticos.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	Nº MÍNIMO DE ACERTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	15	5
GESTÃO PÚBLICA, ÉTICA E LEGISLAÇÃO	15	5
INFORMÁTICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	5	1
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	5	1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	6
TOTAL	60	36

EDITAL Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

Cargo de Nível de Classificação D: Assistente em Administração.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	24/11/2022
Período para realização de Inscrições (exclusivamente via internet) e para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme subitem 3.4	24/11 a 15/12/2022
Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova Objetiva	24/11 a 15/12/2022
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	22/12/2022
Prazo para recurso contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23/12 e 26/12/2022
Último dia para entrega/remessa de Atestados Médicos para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	até 22/12/2022
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme subitem 3.5.3	*
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação da resposta aos recursos contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/01/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2023
Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	11/01/2023
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições	12 e 13/01/2023
Divulgação do Edital de Homologação Final das Inscrições e de Convocação à Prova Objetiva	01/02/2023
Divulgação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial	até 06/02/2023
Aplicação da Prova Objetiva	12/02/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/02/2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/02 e 15/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, do Gabarito Final e da resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva (de Folha de Respostas)	*
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	*
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e da resposta aos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação da Classificação Preliminar e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Sorteio Público para desempate na classificação (se houver)	*
Divulgação da Classificação Final após Sorteio Público (se houver)	*
Divulgação do Edital de Resultado Final	*

* Data a definir